



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº

2025

Dispõe sobre alteração da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que cria o Conselho Municipal de Esportes – COMESP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O COMESP será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, com representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - O art. 7º da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que cria o Conselho Municipal de Esportes – COMESP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O COMESP terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal do Esporte*
- b) Secretaria Municipal da Educação*
- c) Secretaria Municipal da Saúde*
- d) Secretaria Municipal de Cultura*
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*
- f) Guarda Civil Municipal*

II – Representantes da sociedade civil:

- a) 2 (duas) vagas para entidades esportivas regularmente inscritas no Conselho*
- b) 4 (quatro) vagas para representantes da comunidade esportiva, eleitos em Assembleia Pública convocada para esse fim.*

Art. 3º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo, respeitando os critérios de representação previstos nesta Lei.

Art. 4º Os artigos, incisos e parágrafos da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de outubro de 2025.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2025
OEP/308/2025

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que especifica e dá outras providências.

A proposta tem como objetivo ampliar a composição do Conselho para 12 membros titulares e 12 suplentes, de modo a fortalecer a representatividade, ampliar a participação social e garantir maior efetividade nas ações deste colegiado. Esta ampliação contempla:

- A inclusão de representantes da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgãos que, historicamente, oferecem suporte essencial às atividades esportivas, atuando diretamente em ações de segurança, organização e apoio social.
- A previsão de duas vagas destinadas a entidades regularmente inscritas no Conselho, assegurando a participação ativa da sociedade civil organizada.

Certos de contarmos com o apoio e a atenção desta Casa Legislativa, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=810XD24260B6GEN3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 810X-D242-60B6-GEN3



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52999/2025 - 15/10/2025 - 11:49 - 810X-D242-60B6-GEN3